

## LEI "R" N.º 124/00

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Rosa para o Exercício Financeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais).

Art. 2.º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		6.875.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	443.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	507.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.681.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.925.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	200.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	
<b>T O T A L</b>		<b>8.800.000,00</b>

Art.. 3.º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entres os órgãos:

	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		230.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	230.000,00	
PODER EXECUTIVO		8.360.000,00
GABINETE DO PREFEITO	300.000,00	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.149.000,00	
SEC. DE FINANÇAS	221.000,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.126.000,00	
SEC. SAÚDE, SANEAM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.000,00	
SEC. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.597.000,00	
SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	953.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	
T O T A L		8.800.000,00

Art. 4.º Segundo as categorias econômicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		5.509.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	4.789.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	720.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		3.081.000,00
INVESTIMENTOS	2.726.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	155.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	
T O T A L		8.800.000,00

Art. 5.º A despesa está assim distribuída segundo as Funções de Governo:

	R\$	R\$
LEGISLATIVA	230.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.670.000,00	
AGRICULTURA	549.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.126.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	577.000,00	
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	597.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	1.469.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	545.000,00	
TRANSPORTE	827.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	
<b>T O T A L</b>		<b>8.800.000,00</b>

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7.º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal Nº 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fica autorizado a:

Parágrafo Único – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita orçamentária, de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 07 de dezembro de 2000.

DANIEL WUTZKE  
Prefeito Municipal